SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, destinados à instalação em áreas externas do Município de Ipanema/MG.

Recebimento de propostas: até as 08h59min do dia 18/11/2026.

Início da sessão pública: 09h do dia 18/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/

Portaria nº 02/2026: Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Valor estimado da contratação: R$ 6.000,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO.

Esclarecimentos: Diretamente pela Plataforma de Licitações AMM LICITA, no campo específico do respectivo Pregão Eletrônico.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e seus Anexos.

A Administração não se responsabilizará pela ausência de acompanhamento, pelo licitante, das comunicações, avisos ou alterações regularmente divulgadas na plataforma e nos meios oficiais previstos neste Edital.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório Nº 28/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG – SAAE, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2026, com auxílio da Equipe de Apoio igualmente designada no referido ato.

1.3. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 490/2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, na Plataforma de Licitações AMM LICITA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

1.5. Eventuais alterações deste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão, revogação ou outras comunicações pertinentes ao certame serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para a publicação do instrumento convocatório, cabendo aos interessados acompanhar as respectivas publicações.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, destinados à instalação em áreas externas do Município de Ipanema/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A descrição detalhada, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições do objeto encontram-se discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.5. A adjudicação será realizada por item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciados na Plataforma de Licitações AMM LICITA, observadas as condições de cadastramento e acesso estabelecidas pela plataforma.

3.2. O credenciamento na plataforma poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e, quando cabível, às sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a ele relacionados, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. empresa responsável pela elaboração de projeto relacionado ao objeto, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de participação que configure impedimento nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. aquele que se enquadre em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento decorrente de sanção será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6. A vedação à participação de agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A observância das vedações previstas neste item é de responsabilidade do licitante, sem prejuízo da verificação pela Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, utilizando-se os recursos e funcionalidades disponibilizados pela Plataforma de Licitações AMM LICITA.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir credenciamento, chave de identificação, senha ou outro mecanismo de autenticação exigido pela Plataforma de Licitações AMM LICITA.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de suas credenciais de acesso e sua utilização em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Ipanema/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

4.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados durante o procedimento licitatório.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará mediante acesso à plataforma e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

4.6. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o certame, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Durante o envio da proposta ou por meio dos campos próprios disponibilizados pelo sistema, o licitante deverá declarar que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus Anexos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

5.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.4. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando aplicável, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar o atendimento aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, antes da etapa competitiva, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas.

5.8. Os documentos de habilitação anexados previamente serão analisados na fase própria do procedimento, após o julgamento das propostas, observada a ordem de classificação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, informando, no mínimo:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca do equipamento ofertado;

6.1.3. modelo do equipamento ofertado, quando aplicável;

6.1.4. descrição do objeto ofertado, com informações suficientes para identificação e verificação de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante e, posteriormente, o Contratado.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, seguros, personalização e demais despesas incidentes.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme apurados na pesquisa de preços e divulgados no processo.

6.7. Em caso de divergência entre a descrição do item lançada na plataforma eletrônica e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.8. A Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual, marca, modelo, certificação ou outro documento técnico equivalente, para comprovação do atendimento às especificações do item ofertado.

6.9. Para o Item 1, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico idôneo do fabricante que permita verificar a adequação do equipamento à instalação e operação permanente em ambiente externo totalmente descoberto, sujeito à exposição direta ao sol, à chuva e às demais intempéries.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta e antes da abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA.

7.1.1. A apresentação prévia dos documentos de habilitação na plataforma não implicará sua análise antes da fase própria do procedimento, sendo a documentação apreciada após o julgamento das propostas, observada a ordem de classificação.

7.1.2. Caso os documentos necessários já tenham sido regularmente disponibilizados pelo licitante na plataforma eletrônica e permaneçam válidos, poderão ser utilizados para fins de habilitação, dispensada nova apresentação do mesmo documento.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, tais como:

a) registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado, acompanhado da comprovação dos administradores, quando cabível;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades simples, acompanhada da comprovação da administração em exercício, quando aplicável;

d) certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

e) decreto ou ato de autorização, quando exigível em razão da natureza jurídica do licitante.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com sua atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

7.4.2. A comprovação do atendimento às características técnicas dos equipamentos será realizada na fase de análise da proposta, mediante catálogo, ficha técnica, certificação ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração, na forma deste Edital e do Termo de Referência.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Não será exigida apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou capital/patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação.

7.5.2. Considerando a natureza do objeto, o reduzido grau de complexidade da contratação e o prazo de entrega estabelecido, a Administração adota habilitação proporcional aos riscos da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial e as peculiaridades dos documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome de uma delas.

7.6.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e validade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

7.6.3. Os documentos que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo prazo previsto na legislação ou norma específica aplicável e, inexistindo previsão, pelo período definido no Edital.

7.6.4. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, bem como as diligências permitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será tratada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo legal para regularização quando houver restrição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que apresentem desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta nessa etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, quando da análise detalhada da proposta mais bem classificada.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

8.7. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, observadas as regras da Plataforma de Licitações AMM LICITA e deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 2,00 (dois reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.11. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme funcionamento da plataforma.

8.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

8.13. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá a Agente de Contratação, justificadamente e com auxílio da Equipe de Apoio, admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando presentes as condições legalmente admitidas.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.17. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão da Agente de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, se tecnicamente possível.

8.19. Quando a desconexão persistir e impedir a continuidade regular da sessão, serão observados os procedimentos e prazos definidos pela Plataforma AMM LICITA e pela regulamentação aplicável, com comunicação aos participantes.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Tratamento favorecido às ME/EPP

8.21. Encerrada a etapa de lances, serão observadas as regras de preferência aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22. Nas hipóteses legais, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua o mesmo tratamento favorecido.

8.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa faixa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo disponibilizado pelo sistema.

8.24. Não ocorrendo a contratação da primeira ME/EPP convocada, serão chamadas as demais que se enquadrem na mesma condição, na ordem de classificação.

8.25. No caso de equivalência entre os valores apresentados por ME/EPP que se encontrem na faixa de preferência, será observado o procedimento de desempate previsto na legislação e nas funcionalidades da plataforma.

Critérios gerais de desempate

8.26. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação das regras específicas previstas em lei, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio na forma admitida pelo sistema eletrônico.

Negociação

8.29. Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado, encaminhar proposta ajustada ao último valor ofertado, no prazo definido pela Agente de Contratação, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação ou regulamentação aplicável.

8.32. Encerrada a negociação, será iniciada a fase de julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável;

b) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

c) apresentar preço superior ao valor máximo admitido para o item;

d) apresentar preço inexequível, quando sua exequibilidade não for demonstrada após diligência da Administração;

e) apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, a regularidade e a conformidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, vedada a substituição da proposta ou a inclusão posterior de informação que altere sua substância.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para realização de diligência, a Agente de Contratação comunicará aos licitantes, pelo sistema, a data e o horário de sua continuidade.

9.5. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio da plataforma, documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

9.6. O prazo para apresentação dos documentos complementares será definido pela Agente de Contratação, respeitado o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

9.7. Para análise da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, poderão ser solicitados, conforme o item, catálogo, ficha técnica, manual, indicação de marca e modelo, certificação, registro ou documento técnico equivalente.

9.8. Para o Item 1, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico idôneo do fabricante que permita verificar a adequação do equipamento à instalação e operação permanente em ambiente externo totalmente descoberto, sujeito à exposição direta ao sol, à chuva e às demais intempéries.

9.9. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

9.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com informação aos participantes quanto à sua continuidade por meio da plataforma.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo admitido, as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. Será considerado vencedor do item o licitante que, após a fase de lances, eventual negociação, julgamento da proposta e habilitação, apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do Edital.

10.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às condições deste Edital.

10.4. Em caso de divergência entre valores unitários e totais resultantes de erro meramente aritmético, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à correção do total, desde que não haja alteração substancial da proposta.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital ou às disposições legais aplicáveis.

10.6. Será facultada à Administração a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ou confirmar no sistema a proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, conforme as funcionalidades da Plataforma AMM LICITA.

11.2. A proposta final deverá manter todas as especificações técnicas, condições, marca, modelo e demais elementos que fundamentaram a aceitação da proposta, não sendo admitida alteração incompatível com o produto inicialmente ofertado.

11.3. Quando o sistema realizar automaticamente a atualização da proposta com base no melhor lance ofertado, ficará dispensado novo envio, salvo se a Agente de Contratação solicitar documento complementar ou proposta formal ajustada.

12. DO RECURSO

12.1. Após a declaração do vencedor e concluída, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido aos licitantes prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema.

12.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará decadência do direito de recorrer.

12.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, serão observadas as condições de admissibilidade e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021 e na plataforma eletrônica.

12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso admitida deverá apresentar as razões recursais no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da divulgação ou intimação acerca da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados o procedimento e os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as competências definidas pela Administração e pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor de cada item.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Não havendo aceitação pelos licitantes remanescentes nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá proceder à negociação com os demais classificados, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da minuta contratual anexa.

14.7. A assinatura do contrato fica condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e do contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.1. Entregar os equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas.

15.1.2. Fornecer os 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, conforme as especificações do Termo de Referência, incluindo transporte, personalização e todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, ficando a instalação sob responsabilidade do SAAE.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

15.1.4. Comunicar à Administração, antes do término do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem seu cumprimento, apresentando a devida comprovação, para análise de eventual pedido de prorrogação.

15.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências em relação às especificações, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.7. Fornecer os equipamentos de acordo com a marca, modelo e especificações ofertadas, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

15.1.8. Apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, manual, certificação, registro ou documento equivalente compatível com o equipamento fornecido.

15.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, inclusive frete, carga, descarga, tributos, seguros, personalização e demais custos incidentes.

16. DAS OBRIGAÇOES DO SAAE

16.1. São obrigações do SAAE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

16.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

16.1.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas no objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.1.5. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e atestado, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

16.1.6. Informar os locais de entrega e instalação dos equipamentos.

16.1.7. Disponibilizar o layout ou arquivo necessário à personalização dos equipamentos.

16.1.8. Providenciar, nos locais de instalação, a infraestrutura adequada de abastecimento de água, energia elétrica e drenagem.

16.1.9. Realizar, por meios próprios, a instalação dos **02 (dois) bebedouros industriais do Item 1**.

16.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento será realizado mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

17.2. O prazo para entrega dos 02 (dois) bebedouros será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

17.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões à Administração antes de seu vencimento, apresentando a devida

comprovação, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

17.4. O local de entrega será indicado pelo SAAE na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou em comunicação formal encaminhada à Contratada.

17.5. Os 02 (dois) equipamentos do Item 1 deverão ser entregues com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, ficando sua instalação sob responsabilidade do SAAE.

17.6. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a entrega, para conferência inicial;

b) definitivamente, em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral às especificações e demais condições da contratação.

17.7. O recebimento definitivo compreenderá a verificação das quantidades, integridade, marca, modelo, documentação técnica, acessórios fornecidos, atendimento às especificações e condições de funcionamento passíveis de conferência, independentemente da instalação, que será realizada pelo SAAE.

17.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.

17.9. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contado da notificação.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatadas.

18. DO PRAZO DE GARANTIA

18.1. Os 02 (dois) bebedouros industriais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto em lei.
18.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios e falhas que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

18.3. Durante a garantia, constatado defeito, vício ou falha abrangida pela garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento sem ônus para a Administração.

18.4. A garantia dos itens não transfere à Contratada a responsabilidade por sua instalação, que será realizada pelo próprio SAAE.

18.5. As obrigações relativas à garantia subsistirão ao término da vigência contratual pelo período necessário ao cumprimento integral do respectivo prazo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para agência e conta indicadas pela Contratada.

19.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste.

19.4. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC.

19.5. Não será concedida antecipação de pagamento.

19.6. Em caso de irregularidade na documentação necessária ao pagamento, a Contratada será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até que a situação seja sanada.

19.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Decreto Municipal nº 450/2023 e demais normas pertinentes.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, este Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

20.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves.

20.3. Compete à fiscal exercer as atribuições definidas na Portaria nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente acompanhar a execução, verificar entrega, conferir equipamentos e documentos, comunicar irregularidades, solicitar correções ou substituições e atestar as Notas Fiscais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida no certame;

e) não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou no cumprimento de outra obrigação contratual sujeitará a Contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

21.4. Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente ao valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

21.6. A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções legalmente cabíveis nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.7. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

21.8. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão observados o procedimento, a competência e os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, quando cabível.

22. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato ou das obrigações principais dele decorrentes sem prévia autorização da Administração.

22.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

22.3. Poderá ser admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte ou outros serviços complementares relacionados ao fornecimento, permanecendo a Contratada integralmente responsável por sua execução, sem criação de vínculo entre o terceiro e a Administração. A instalação dos bebedouros será realizada pelo SAAE.

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Termo de Referência que fundamenta e detalha as condições da contratação constitui o Anexo I deste Edital e dele é parte integrante para todos os fins.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, sob a seguinte dotação orçamentária:

03.03.01.17.512.0066.2174.449052 – Ficha 1194.

25. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido por meio da Plataforma AMM LICITA até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.**

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma utilizada para o certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

25.3. A Agente de Contratação poderá solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência ou ao setor requisitante para elaboração da resposta.

25.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, sem prejuízo da possibilidade de adoção de medida cautelar ou suspensão do certame quando necessária à adequada análise da questão.

25.5. Eventual modificação do Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame serão prestados pelos meios definidos neste Edital, preferencialmente por meio da Plataforma AMM LICITA.

26.2. Integram este Edital, dele fazendo parte para todos os efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta de Contrato.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.4. O licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

26.5. A utilização de recursos ou expedientes meramente protelatórios poderá sujeitar o responsável às consequências legais cabíveis.

26.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá anulá-la quando constatada ilegalidade, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competição, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

Ipanema/MG, 26 de outubro de 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, destinados à instalação em áreas externas do Município de Ipanema/MG.

1.2. Das especificações do objeto, com descrição dos itens, quantitativos, valor unitário estimado e valor total estimado:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Bebedouro industrial de água gelada, tipo coluna, destinado ao uso coletivo em áreas públicas, com capacidade mínima de 100 litros, 03 (três) torneiras para fornecimento de água, sistema de refrigeração por compressor, reservatório interno em material adequado para contato com água potável, gabinete e estrutura em aço inoxidável, isolamento térmico, controle de temperatura, bandeja coletora com sistema de drenagem e pés de apoio resistentes e reguláveis. O equipamento deverá ser adequado para instalação e operação permanente em ambiente externo totalmente descoberto, sujeito à exposição direta ao sol, à chuva e às demais intempéries. Essa adequação deverá ser demonstrável por documentação técnica idônea do fabricante. Deverá	Unid.	2	3.000,00	6.000,00

	ser adequado para uso contínuo e de grande fluxo de pessoas, com alimentação elétrica de 127 V. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, bem como com personalização em adesivo vinil, com layout definido pelo SAAE de Ipanema, incluindo a aplicação da identidade visual/logomarca da Autarquia, conforme modelo fornecido pelo SAAE. A instalação será de responsabilidade do SAAE.				

1.2.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas, às normas aplicáveis e à finalidade pretendida.

1.2.2. A Administração poderá solicitar, para fins de comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado, catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente do fabricante. A documentação deverá permitir verificar, especialmente, a adequação do bebedouro à instalação e operação permanente em ambiente externo totalmente descoberto, sujeito à exposição direta ao sol, à chuva e às demais intempéries.

1.2.3. Não será aceita a entrega de equipamento diverso daquele aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do equipamento substituto, sem majoração de preço.

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória deste processo.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a disponibilização de água potável e refrigerada em áreas públicas do Município de Ipanema/MG, proporcionando melhores condições de hidratação, conforto e bem-estar à população.

2.3. As áreas públicas municipais são utilizadas para circulação, lazer, convivência social, prática de atividades físicas e realização de eventos, justificando a disponibilização de pontos adequados e acessíveis para fornecimento de água potável, especialmente em locais de maior fluxo de pessoas.

2.4. Na tentativa de contratação anterior, as propostas apresentadas para os bebedouros industriais foram desclassificadas por não atenderem à exigência de utilização em ambiente externo. A presente contratação busca adquirir 02 (dois) bebedouros industriais adequados à instalação e operação permanente em ambiente externo totalmente descoberto, sujeitos à exposição direta ao sol, à chuva e às demais intempéries.

2.5. Os quantitativos correspondem à necessidade efetivamente identificada para esta contratação, não possuindo caráter meramente estimativo para aquisições futuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Como a contratação contempla apenas um tipo de equipamento, a aquisição será estruturada em um único item, com quantitativo de 02 (duas) unidades, observadas as mesmas especificações técnicas para ambos os bebedouros.

3.4. O fornecimento compreenderá os 02 (dois) bebedouros industriais, os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, a personalização conforme a identidade visual do SAAE e a entrega no local indicado pela Administração. A instalação será realizada pelo próprio SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao praticado no mercado, observadas as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

4.1.1. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, tais como frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, personalização e demais custos incidentes. A instalação dos bebedouros será realizada pelo próprio SAAE e não constituirá obrigação de instalação a cargo da Contratada.

4.1.2. A licitante deverá apresentar as documentações pertinentes, conforme exigências previstas no edital e na legislação vigente.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados.

4.1.4. Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. A Administração poderá exigir, para comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado, catálogo, ficha técnica, manual, marca, modelo, certificação, registro ou documento equivalente.

4.1.6. Os 02 (dois) bebedouros industriais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, ficando a instalação sob responsabilidade do SAAE.

4.1.7. Os equipamentos deverão ser personalizados conforme as condições estabelecidas na descrição de cada item.

4.1.8. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, vício ou avaria.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e instalação

5.1.1. O fornecimento compreenderá 02 (duas) unidades do Item 1, correspondentes ao quantitativo definido pela Administração para esta contratação.

5.1.2. O fornecimento será realizado mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

5.1.3. O prazo para entrega dos 02 (dois) bebedouros industriais será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.1.4. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões à Administração antes do seu vencimento, com a devida comprovação, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.5. O local de entrega será indicado pelo SAAE de Ipanema/MG na Nota de Autorização de Fornecimento ou em comunicação formal encaminhada à Contratada.

5.1.6. Os 02 (dois) bebedouros industriais do Item 1 deverão ser entregues no local indicado pelo SAAE, com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. A instalação desses equipamentos será realizada pelo próprio SAAE.

5.1.7. Compete ao SAAE providenciar, nos locais de instalação, a infraestrutura necessária de abastecimento de água, energia elétrica e drenagem.

5.1.8. O SAAE disponibilizará previamente à Contratada o layout ou arquivo da identidade visual a ser utilizado na personalização dos equipamentos.

5.2. Recebimento

5.2.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após a entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade, marca, modelo, documentação e condições aparentes dos equipamentos;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral às especificações, funcionamento e demais condições constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O recebimento definitivo dos bebedouros deverá compreender a conferência dos equipamentos e acessórios fornecidos, sua integridade, o atendimento às especificações técnicas e as condições de funcionamento passíveis de verificação, independentemente da instalação, que será realizada pelo próprio SAAE.

5.2.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora.

5.2.4. Os equipamentos rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora, deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os 02 (dois) bebedouros industriais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios e falhas que impeçam ou comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos, observadas as condições de uso e instalação estabelecidas pelo fabricante.

6.3. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício ou falha abrangida pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao reparo ou substituição do equipamento, sem ônus para a Administração.

6.4. A garantia dos bebedouros não transfere à Contratada a responsabilidade pela instalação, que será realizada pelo próprio SAAE, permanecendo a garantia aplicável aos equipamentos e seus componentes nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos subsistirão ao término da vigência contratual pelo período necessário ao cumprimento integral do prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação e o instrumento dela decorrente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves.

7.3. Compete à fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente acompanhar a execução do objeto, verificar as condições de entrega e, quando aplicável, instalação, conferir os equipamentos e documentos apresentados, comunicar irregularidades, solicitar correções ou substituições e atestar as Notas Fiscais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta indicadas pela Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste.

8.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento.

8.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a Contratada será notificada para corrigi-las, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

8.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Decreto Municipal nº 450/2023 e demais normas pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do instrumento contratual ou equivalente, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.1. Entregar os equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas.

9.1.2. Entregar os 02 (dois) bebedouros industriais no local indicado pela Administração, incluindo transporte, acessórios e personalização, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências em relação às especificações.

9.1.7. Fornecer os equipamentos de acordo com marca, modelo e especificações ofertadas na proposta, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

9.1.8. Apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, manual, certificação, registro ou documento equivalente compatível com o equipamento fornecido.

9.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e às obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

10.1.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento regularmente recebido e atestado.

10.1.6. Informar o local de entrega dos equipamentos e definir os locais em que o SAAE realizará sua instalação.

10.1.7. Disponibilizar o layout ou arquivo necessário à personalização dos equipamentos.

10.1.8. Providenciar infraestrutura adequada de abastecimento de água, energia elétrica e drenagem nos locais de instalação.

10.1.9. Realizar, por meios próprios, a instalação dos 02 (dois) bebedouros industriais.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades e sanções serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do respectivo edital, do instrumento contratual ou equivalente e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

b) entrega de equipamento em desacordo com as especificações;

c) fornecimento de equipamento com defeito, vício, avaria ou documentação técnica irregular;

d) não realização das correções, reparos ou substituições determinadas pela Administração;

e) descumprimento das obrigações assumidas na proposta, no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

f) prática de atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Como o objeto contempla 02 (dois) bebedouros industriais da mesma categoria e com as mesmas especificações técnicas, a contratação será estruturada em um único item, com quantitativo de 02 (duas) unidades, observada a necessidade de preservar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. A proposta deverá observar as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de análise da aceitabilidade da proposta, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante apto a demonstrar o atendimento às especificações, especialmente a adequação do bebedouro à instalação e operação permanente em ambiente externo totalmente descoberto, com exposição direta ao sol, à chuva e às demais intempéries.

12.5. Será desclassificada a proposta que ofertar equipamento incompatível com as especificações exigidas ou que, quando solicitado, não comprove o atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis.

12.6. A habilitação do licitante observará os documentos e condições exigidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de documentação sem pertinência ou necessidade para o objeto.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no mapa de apuração de preços ou documento equivalente, após realização da pesquisa de preços pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O item possuirá valor unitário estimado e valor total estimado, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade prevista.

13.3. O valor estimado da contratação corresponderá ao valor total estimado do item, destinando-se ao planejamento orçamentário e à aferição da compatibilidade das propostas, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço por item.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, sob a seguinte dotação orçamentária:

03.03.01.17.512.0066.2174.449052 – Ficha 1194

Ipanema/MG, 20 de outubro de 2026.

Elias Nogueira de Paula
Diretor de Operação, Manutenção e Expansão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, destinados à instalação em áreas externas do Município de Ipanema/MG.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal:

Item	Descrição Completa	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro industrial de água gelada, tipo coluna, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	2	Unid.		
				VALOR TOTAL:	

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, seguros, personalização e demais despesas incidentes.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência.

Condições de pagamento: conforme Edital e Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG – SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Guilherme de Andrade Werneck, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº ___/2026 e Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, destinados à instalação em áreas externas do Município de Ipanema/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantitativos, condições de fornecimento, entrega, instalação, recebimento e garantia encontram-se estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

b) o Termo de Referência;

c) a proposta da Contratada;

d) eventuais documentos complementares formalmente integrantes do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

2.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da NAF.

2.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a Contratada deverá comunicar as razões à Administração antes de seu vencimento, com a devida comprovação, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito ou força maior.

2.4. Os locais de entrega e instalação serão indicados pelo SAAE na NAF ou por comunicação formal.

2.5. Compete à Contratada fornecer os 02 (dois) equipamentos devidamente personalizados e acompanhados de todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, cabendo ao SAAE realizar sua instalação.

2.6. Compete ao SAAE providenciar, nos locais de instalação, infraestrutura adequada de abastecimento de água, energia elétrica e drenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega para conferência inicial das quantidades, integridade, marca, modelo, documentação e condições aparentes.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral às especificações e condições contratadas.

3.3. O recebimento definitivo não dependerá da instalação pelo SAAE, compreendendo a verificação do equipamento, acessórios, integridade, especificações e condições de funcionamento passíveis de conferência.

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta ou Contrato.

3.5. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

4.1. Os 02 (dois) bebedouros industriais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação.

4.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios e falhas que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos.

4.3. Durante a garantia, constatado defeito, vício ou falha abrangida, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição sem ônus para o Contratante.

4.4. A garantia dos itens não transfere à Contratada a responsabilidade por sua instalação, que será realizada pelo próprio SAAE.

4.5. As obrigações relativas à garantia subsistirão ao término da vigência deste Contrato pelo período necessário ao cumprimento integral do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência contratual não altera o prazo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido para entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____, correspondente aos itens adjudicados à Contratada, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, frete, carga, descarga, personalização e demais custos incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para agência e conta indicadas pela Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste.

7.4. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento.

7.6. Havendo irregularidade na documentação necessária ao pagamento, a Contratada será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Decreto Municipal nº 450/2023 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação**.**

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do **INPC/IBGE**, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

8.3. Nos reajustes subsequentes, quando cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração após a apresentação dos documentos necessários à demonstração dos fatos e de seus efeitos sobre a equação contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

03.03.01.17.512.0066.2174.449052 – Ficha 1194.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Entregar os equipamentos no prazo e condições estabelecidos.

10.3. Fornecer os equipamentos personalizados e com os acessórios necessários, ficando sua instalação sob responsabilidade do SAAE.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto.

10.5. Comunicar, antes do vencimento do prazo, eventual impossibilidade de cumprimento, com a devida justificativa e comprovação.

10.6. Atender às determinações da fiscal, do gestor ou da autoridade competente.

10.7. Reparar, corrigir ou substituir os equipamentos nas hipóteses e prazos previstos.

10.8. Fornecer os equipamentos conforme marca, modelo e especificações ofertadas, vedada substituição sem autorização da Administração.

10.9. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, certificação, registro ou documento equivalente.

10.10. Manter durante toda a execução contratual todas as condições exigidas para habilitação.

10.11. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades acessórias executadas por terceiros eventualmente utilizados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas.

11.3. Notificar a Contratada acerca de vícios, defeitos, incorreções ou divergências.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.5. Efetuar o pagamento do objeto regularmente recebido e atestado.

11.6. Informar os locais de entrega e instalação.

11.7. Disponibilizar o layout necessário à personalização.

11.8. Providenciar infraestrutura adequada de água, energia e drenagem nos locais de instalação.

11.9. Realizar a instalação dos 02 (dois) bebedouros.

11.10. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessárias.

11.11. O Contratante não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

Fiscal: Letícia Alves.

12.2. Compete à fiscal exercer as atribuições previstas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, inclusive acompanhar a execução, conferir equipamentos, verificar entrega e instalação quando cabível, solicitar correções e atestar as Notas Fiscais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas neste Contrato e no Edital.

13.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

13.3. O atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a Contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou item inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

13.4. Em caso de inexecução total poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5. Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória proporcional ao valor da parcela inadimplida, consideradas as circunstâncias do caso.

13.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos.

13.7. Será assegurado à Contratada contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legais.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato ou de suas obrigações principais sem autorização prévia da Administração.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.3. Poderá ser admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte ou serviços complementares, permanecendo a Contratada integralmente responsável por sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, quando cabível e observadas as condições legais.

16.3. Constituem motivos para extinção, entre outros previstos em lei, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, atraso injustificado, desatendimento às determinações da fiscalização e demais situações legalmente previstas.

16.4. A extinção será formalmente motivada e assegurará, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação de sanções, a cobrança de multas e a responsabilidade por perdas e danos, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 490/2023, pelo Edital e seus Anexos e pelas demais normas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, quando pertinente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 e pelos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais aplicáveis.

A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e, em contratação decorrente de licitação, deve ocorrer no prazo legal contado da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ipanema/MG, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG
Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente - CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal